

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 965, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do Artigo 4º da Portaria nº 819, de 30 de abril de 2021, para os entes federativos ajustarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais para fins do § 4º do art.º 13 e do §4º do art. 16 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 285, de 14 de junho de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no art. 163-A da Constituição Federal e nos arts. 13, § 4º, e 16, § 4º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria modifica o prazo estabelecido na Portaria nº 819, de 30 de abril de 2021, para disponibilização pelos entes da Federação das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais referentes ao exercício de 2019, nos termos do disposto no inciso I do §3º do art. 41 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para os fins do art. 4º, da Portaria nº 819, de 30 de abril de 2021, serão consideradas as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais referentes ao exercício de 2019 disponibilizados pelos entes da Federação, nos termos do disposto no inciso I do §3º do art. 41 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, até a data limite de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único, do art. 4º, da Portaria 819, de 30 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON BITTENCOURT

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA SOF/ME Nº 7.715, DE 29 DE JUNHO DE 2021 (*)

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 57 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Excluir, no Anexo da Portaria SOF nº 5.118, de 4 de maio de 2021, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.7.1.7.01.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
2.4.1.4.01.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

Art. 2º Modificar, no Anexo mencionado no art. 1º, a especificação das seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.7.2.4.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União
1.7.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União
1.7.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União
1.7.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União
1.7.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União
2.4.2.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União
2.4.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União
2.4.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União
2.4.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União
2.4.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União

Art. 3º Incluir, no Anexo mencionado no art. 1º, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
1.7.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas
2.4.1.1.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior
2.4.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2022, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

(*) Republicada por ter saído no DOU de 01-07-2021, Edição nº 122, Seção 1, página 22, com incorreção no original.

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 30 DE JULHO DE 2021

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 33819/2021/ME (17336433), constante nos autos do processo nº 19964.108396/2021-13, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.109880/2021-51, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Caxias, CNPJ 12.123.782/0001-35, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 34872/2021/ME (17483388), constante nos autos do processo nº 46215.003168/2017-17, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.109847/2021-21, de interesse do Sindicato dos Guardas Portuários Empregados de Autoridade Portuária dos Municípios de Arraial do Cabo, Angra dos Reis, Itaguaí, Niterói e Rio de Janeiro- SINDGUAPOR-RJ, CNPJ 26.400.282/0001-08, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 34067/2021/ME (17374990), constante nos autos do processo nº 46218.006626/2016-51, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.109922/2021-54, de interesse do SINTERC/RS - Sindicato dos Trabalhadores em Refeições Coletivas, Refeições Convênios Coletivos Industriais e Restaurantes Industriais, CNPJ nº 94.310.117/0001-15, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 34434/2021/ME (17429463), constante nos autos do processo nº 46213.002385/2019-63, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.109970/2021-42, interposto pelo Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviário de Cargas Próprias do Estado de Pernambuco - SINDICARPE - CNPJ: 27.487.337/0001-21, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 33849/2021/ME (17339517), constante nos autos do processo nº 46200.000206/2019-01, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.109881/2021-04, de interesse do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Acre, identificado pela sigla - SINPRF/AC, CNPJ 05.806.085/0001-13, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.